



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Núcleo do Foro Trabalhista de Passos

[\[Revogado pela Portaria TRT3/NFTPAS 2/2015\]](#)

**PORTARIA NFTPAS N. 3, DE 27 DE AGOSTO DE 1998**

De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Vicente de Paula Maciel Júnior, no exercício dos poderes delegados de Diretor do Foro da Comarca de Passos/MG, e considerando o intuito de observância dos princípios da racionalidade e melhoria da prestação de serviços aos jurisdicionados, advogados e das Juntas de Conciliação e Julgamento, decide baixar a presente portaria para regulamentar o serviço de protocolo, criando o protocolo unificado, que funcionará a partir de 31.08.1998 nos seguintes termos:

- 1) O Foro concentrará toda a atividade de protocolo de petições, tanto para a propositura de novas demandas quanto para o andamento dos processos;
- 2) Toda e qualquer petição a ser distribuída ou dirigida para despacho, em qualquer uma das Juntas ou no Foro, deverá ser encaminhada através do foro, mediante protocolo mecânico, do qual constará a data e horário;
- 3) O horário de funcionamento do foro de Passos é das 08:00h às 18:00h, sendo que não serão recebidas para protocolo as petições apresentadas fora desse expediente;
- 4) Havendo qualquer problema ou defeito no equipamento mecânico de protocolo, não haverá alteração na forma de encaminhamento das petições, sendo que o funcionário do Foro deverá certificar, mediante carimbo, a data e constar o horário de recebimento da petição, desde que apresentadas dentro do horário de expediente;
- 5) O Secretário do foro deverá encaminhar às Juntas, dentro do mesmo dia em que foram protocoladas, as petições distribuídas, podendo ser estabelecido um critério de encaminhamento entre os Diretores de Secretaria e o Secretário do Foro, de forma a que melhor se atenda aos serviços das Juntas e do Foro;

6) As medidas cautelares e outros pedidos que claramente justifiquem a urgência deverão ser, após o protocolo, encaminhados imediatamente às Juntas para a devida apreciação;

7) Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Foro mediante provacação da parte interessada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Enviem-se cópias da portaria às subseções da OAB e que sejam afixadas cópias em todos os andares e locais públicos do Fórum da Justiça do Trabalho de Passos.

Passos, 27 de agosto de 1998.

**VICENTE DE PAULA MACIEL JÚNIOR**  
Juiz do Trabalho

(Disponibilização: átrio da vara, em 1998)